



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.018905/2019-99**

**INTERESSADO: ITAPORORÓ AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA**

**RELATOR: RICARDO BEZERRA**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização para operar serviço aéreo público protocolado pela sociedade empresária **ITAPORORÓ AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.**, em **17.05.2019** (página 01 do Doc. 3035294).

1.2. A interessada era detentora de autorização para explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola nos termos da Decisão nº 57, de 27.05.2014, vencida em 29.05.2019 (Doc. 3036837), motivo pelo qual o pedido será tratado como de nova autorização para operar.

1.3. A Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS, por meio da Gerência Técnica de Outorgas de Serviços Aéreos - GTOS/GEAM/SAS, realizou a análise do pleito, nos termos da [Resolução ANAC nº 377, de 15.03.2016](#), e da [Portaria nº 616/SAS, de 16.03.2016](#), julgando a documentação satisfatória, conforme Parecer nº **102/2019/GTOS/GEAM/SAS** (Doc. 3051600), onde se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia de contrato social (Doc. 3052529) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ/MF ( Doc. 3051572);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional, válida até 29.07.2019 (Doc. 3051574), de Certidão de Regularidade do FGTS, válida até 16.07.2019 (Doc. 3171764), e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (Doc. 3171930); e
- Os aspectos técnicos e operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO (Doc. 3051300) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR (Doc. 3049498), que se manifestou no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.4. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 19 de junho de 2019, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (Doc. 3147010).

É o relatório.

**RICARDO BEZERRA**  
Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 26/06/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3150754** e o código CRC **2A9F6473**.

